ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1 A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Superintendência Executiva de Esporte, Juventude e Lazer do Município, por meio da aquisição de rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna, visando garantir melhores condições de uso, conservação e funcionamento dos espaços esportivos e de lazer, bem como proporcionar estrutura adequada para a realização das atividades desenvolvidas pelo Município.

1.2 A ausência desses materiais compromete o atendimento adequado das demandas da Superintendência, especialmente no que se refere à utilização dos espaços esportivos, à manutenção das áreas utilizadas para práticas esportivas e à disponibilização de água para atletas, servidores e demais usuários.

1.3 Ressalta-se que os três itens foram fracassados na dispensa de licitação anteriormente realizada, tornando necessária a abertura de novo processo para viabilizar a aquisição. A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva destinada por vereador do Município.

1.4 Dessa forma, a contratação busca solucionar as necessidades identificadas, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços de esporte, juventude e lazer oferecidos à população, atendendo ao interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando que o fornecimento dos bens deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, a qual será integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pela garantia dos itens fornecidos.

3.2 Garantia da Contratação

Considerando que o objeto consiste na aquisição de rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna, com entrega integral dos itens, não será exigida garantia da contratação, nos termos dos

arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto e os riscos envolvidos não justificam a exigência de garantia.

A adequada execução da aquisição será assegurada por meio da fiscalização, conferência e recebimento dos itens, verificando-se sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão adotadas as medidas cabíveis e aplicadas as sanções previstas na legislação e no instrumento que formalizar a contratação.

Ressalta-se que a aquisição será realizada em novo procedimento, uma vez que os três itens restaram fracassados na dispensa de licitação anterior, e será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva destinada por vereador do Município, devendo ser observadas as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.

3.3 Garantia dos Equipamentos e Suporte

A contratada deverá fornecer rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos ou reparados pela contratada, sem ônus para a Administração, observados os prazos e as condições previstos na legislação vigente e na garantia oferecida pelo fabricante, quando aplicável.

Os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes, garantindo qualidade, funcionamento adequado e segurança durante sua utilização. A contratada será responsável por assegurar a conformidade dos produtos entregues com as exigências da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. As quantidades dos materiais a serem adquiridos, sendo rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna, foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Superintendência Executiva de Esporte, Juventude e Lazer do Município, considerando as demandas relacionadas à utilização e à conservação dos espaços esportivos e ao atendimento dos usuários.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades específicas da Superintendência, buscando dimensionar a aquisição de forma compatível com a demanda existente e evitar tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de materiais.

4.3. Ressalta-se que os quantitativos correspondem aos três itens que restaram fracassados na dispensa de licitação anteriormente realizada, sendo necessária a realização de novo procedimento para viabilizar sua aquisição. A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva destinada por vereador do Município.

4.4. Dessa forma, os quantitativos apresentados no Termo de Referência visam atender às necessidades identificadas, contribuindo para o adequado funcionamento dos espaços esportivos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Superintendência, em benefício do interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Para o levantamento de mercado, foi realizada pesquisa de preços por meio da composição de uma cesta de preços, considerando diferentes fontes e fornecedores, com o objetivo de obter valores de referência para os materiais necessários à contratação.

5.2 A pesquisa resultou na identificação de diferentes valores para os itens, permitindo a comparação entre os preços encontrados e a definição de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, de modo a subsidiar a estimativa da contratação e assegurar maior economicidade para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços e composição de cesta de preços, considerando diferentes fontes e fornecedores para os materiais necessários à manutenção, conservação, limpeza e irrigação dos campos de futebol, conforme documentação constante dos autos do processo.

6.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados os diferentes valores obtidos nas pesquisas de preços, buscando estabelecer preços de referência compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a economicidade, a razoabilidade dos valores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.3. A tabela contendo o valor estimado da contratação consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	SITE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	AAS SOBROSA LTDA	HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	RENATA SOARES BATISTA COSTA	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	REDE PARA GOL DE FUTEBOL, CAMPO, FIO 4mm. Fio: 4 Material: Polipropileno Medidas: 2,50m (Altura) x 7,5om (Largura)	Und	01	R$ 916,33	R$ 952,90		R$ 899,90	R$ 519,90		R$ 822,25	R$ 822,25
02	Irrigador Setorial, telescópico com tripé - Rotação: 360° - Tipo de irrigação: Setorial e circular - Alcance mínimo 06 mt	Und	05	R$ 413,00	R$ 318,99					R$ 365,99	R$ 1.829,95

	- Alcance máximo 12 mt - Altura ajustável: Sim - Estrutura: Haste telescópica com tripé - Material: resistente, tripé de aço inoxidável, construído em aço inoxidável e plástico resistente.										
03	Bebedouro de Água de Coluna, refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B Cor: Preto Modelo EGC35B Capacidade do reservatório: 1,8 Litros Alimentação: Disponível em 220V Especificações Gerais do Produto: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 1,10 litros/hora Desempenho: Alto Indicado para: Uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972 Aparador de água removível: Facilita a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água Volume: 0,113m³ Potência: 97W Capacidade: 1,8 Litros Gás: R134a Dimensões Aproximadas (AxLxC) 100,7	Und	01	R$ 1.135,28	R$ 1.139,90	R$ 1.019,00			R$ 1.119,00	R$ 1.103,29	R$ 1.103,29

	x 31,8 x 32,1 cm Peso Líquido Aproximado Líquido: 11,58 Kg Peso Bruto: 12,60 Kg.										
											VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.755,49

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A solução consiste na aquisição de rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Executiva de Esporte, Juventude e Lazer do Município, visando contribuir para a conservação dos espaços esportivos e para o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer.

7.2. A contratação será realizada por meio de novo procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista que os três itens restaram fracassados no processo anteriormente realizado. A aquisição será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva destinada por vereador do Município, observadas as condições estabelecidas para sua aplicação.

7.3. O fornecimento será realizado com entrega integral dos itens, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência. A solução busca atender às demandas identificadas pela Superintendência, proporcionando melhores condições para a utilização dos espaços esportivos, a manutenção das áreas destinadas à prática esportiva e a disponibilização de água aos usuários, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A contratação não será parcelada, tendo em vista que os equipamentos, ferramentas e materiais serão adquiridos de forma integral, com entrega única, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

8.2 A entrega integral permitirá que a Superintendência Executiva de Esporte disponha, de forma imediata, dos itens necessários para a manutenção dos campos de futebol, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Com a aquisição de rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna, pretende-se atender às necessidades da Superintendência Executiva de Esporte, Juventude e Lazer do Município, proporcionando melhores condições para a realização das atividades esportivas e de lazer e para a utilização dos espaços esportivos municipais.

9.2. Busca-se, ainda, garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, contribuir para a conservação dos espaços esportivos, proporcionar maior conforto e condições adequadas aos atletas e demais usuários, bem como promover a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

9.3. Pretende-se, também, viabilizar a aquisição dos três itens que restaram fracassados na dispensa de licitação anterior, mediante novo procedimento de contratação custeado com recursos provenientes de emenda impositiva destinada por vereador do Município, assegurando o atendimento da demanda e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A Administração deverá realizar o acompanhamento do processo de aquisição, bem como designar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Após o recebimento, os itens deverão ser destinados aos campos de futebol conforme as necessidades identificadas, ficando sob responsabilidade da Superintendência Executiva de Esporte a adequada utilização, conservação e armazenamento dos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A presente contratação possui autonomia e é suficiente para atender às necessidades da Superintendência Executiva de Esporte quanto ao fornecimento de materiais destinados à manutenção dos campos de futebol sob sua responsabilidade. Sua execução complementará as ações de manutenção e conservação dos espaços esportivos desenvolvidas pela Administração Municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A aquisição de rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza dos produtos e sua finalidade de utilização nas atividades esportivas e de lazer desenvolvidas pelo Município.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o uso adequado e a conservação dos materiais adquiridos, o consumo consciente de água durante a utilização do irrigador setorial e o descarte ambientalmente adequado de embalagens e de eventuais materiais inutilizados, em conformidade com a legislação aplicável.

12.3. Sempre que possível, deverá ser priorizada a destinação adequada dos resíduos e a utilização responsável dos recursos naturais, visando evitar desperdícios e minimizar possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos produtos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a contratação para aquisição de rede para gol, irrigador setorial e bebedouro de coluna é adequada e necessária para atender às demandas da Superintendência Executiva de Esporte, Juventude e Lazer do Município, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer.

13.2. Considerando que os três itens restaram fracassados na dispensa de licitação anteriormente realizada, a abertura de novo procedimento mostra-se necessária para viabilizar a aquisição dos materiais. A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda impositiva destinada por vereador do Município, observadas as condições aplicáveis à utilização dos recursos.

13.3. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público e com os objetivos da Administração Municipal, visando à melhoria das condições de utilização dos espaços esportivos, ao atendimento dos usuários e à continuidade e qualidade dos serviços oferecidos à população.

Uruaçu-GO, 09 de novembro de 2026.

_____

CARLOS DIVINO CIPRIANO
Superintendente Executivo de Esporte